DECRETO Nº 043, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Altera o Decreto nº 040/2020, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito de todo o território do Município de Dona Francisca e dá outras providências."

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 040/2020, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito de todo o território do Município de Dona Francisca e dá outras providências, conforme segue:

I – Ficam alterados o Art. 11; os itens constantes no Parágrafo único do Art. 28; o Art. 31 e o Art. 41, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes dias e horários de circulação do transporte coletivo para os moradores da zona rural, na estrada geral que abrange as localidades de Linha Ávila, Trombudo, Formoso, Cerro dos Dambrós e Linha Grande (conforme era feito concomitante ao transporte escolar em período normal):

I – Segundas, quartas e sextas-feiras com saída da divisa do Município com Nova Palma às 6h e retorno, com saída da antiga rodoviária às 11h45;

II – Terças e quintas-feiras com saída da divisa do Município com Nova Palma às 13h e retorno, com saída da antiga rodoviária às 17h.

...

Art. 28. ...

...

Parágrafo único...

...

I – com idade igual ou superior a 60 anos, exceto nos casos em que o regime de teletrabalho não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, bem como nos casos dos servidores com atuação nas áreas da Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária e Defesa Agropecuária;

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras; e

IV – portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.

...

Art. 31. Ficam suspensos, excepcional e temporariamente, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta.

...

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 22 de abril de 2020.

MAIQUEL ANDREI RADDATZ
Secretário Municipal de Finanças